



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA  
COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DA INCLUSÃO ESCOLAR

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>N.º e Título do Projeto – OEI BRA/10/001 – “Fortalecimento da Capacidade Institucional da Diretoria de Educação Integral, Direitos Humanos e Cidadania – DEIDHUC/SECAD/MEC, em seus Processos de Gestão, Planejamento e Monitoramento das Ações de Educação Integral e Integrada, Ambiental, em Direitos Humanos e em Educação e Saúde”.</b>		
<b>Natureza do Serviço</b>	<b>Modalidade / N.º de vagas</b>	<b>Localidade de Trabalho</b>
Consultoria	Produto / 2 (duas) vagas.	Brasília/DF
<b>Objetivo da Contratação</b>		
Seleção e contratação de consultorias especializadas para análise e avaliação de processos e adequação dos atuais trabalhos realizados no âmbito da gestão compartilhada, interfederativa e intersetorial da condicionalidade em educação do Programa Bolsa Família (PBF), contribuindo para o aprimoramento da gestão interativa e co-responsável do PDE e contribuindo ainda para a implementação do Programa de Formação Continuada para Gestores/as do PBF na educação.		
<b>Unidade Supervisora</b>		
Coordenação Geral de Acompanhamento da Inclusão Escolar (CGAIE- DPEDHUC-SECADI)		
<b>Cargo do Supervisor</b>		
Coordenadora Geral		
<b>Vinculação com o PRODOC</b>		
Objetivo Específico 3 – Apoiar o desenvolvimento de estratégias para a gestão, execução e avaliação das políticas de educação para a diversidade e inclusão, educação ambiental e educação em direitos humanos. Resultado 3.1 - Aprimoramento da oferta de formação continuada dos profissionais de educação da rede pública de ensino em educação para a diversidade e inclusão, educação ambiental e educação em direitos humanos. Atividades 3.1.7 - Realizar estudos sobre o desenvolvimento dos Cursos de formação continuada nas temáticas de educação para a diversidade e inclusão, educação ambiental e educação em direitos humanos da Rede Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, a fim de subsidiar os processos de avaliação.		

## 1. Justificativa

O Projeto OEI/BRA 10/001, em sua revisão substantiva de fevereiro de 2014, destaca em sua redação de justificativa para a prorrogação da vigência, da necessidade de realizar estudos sobre o desenvolvimento dos Cursos de formação continuada nas temáticas de educação para a diversidade e inclusão, educação ambiental e educação em direitos humanos da Rede Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, a fim de subsidiar os processos de avaliação. Sendo que esta última representa um desafio particular que é o de construir indicadores de avaliação para o Programa Bolsa Família que completou em Outubro de 2013 10 anos e a grande meta é a de fortalecer a condicionalidade da educação nesse Programa intersetorial (item 3.1.7 – Revisão Substantiva)

O Plano de Metas, instrumentalizado por um termo de adesão voluntário para cada município, Estado ou Distrito Federal, que constitui condição para o recebimento de recursos de natureza voluntária do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), é pautado por um conjunto de diretrizes. Entre elas, os compromissos de acompanhar cada aluno da rede individualmente, mediante registro da sua frequência e do seu desempenho em avaliações, que devem ser realizadas periodicamente, e de combater a repetência, dadas as especificidades de cada rede, pela adoção de práticas como aulas de reforço no contra-turno, estudos de recuperação e progressão parcial.

No referido Termo de Adesão o município, estado ou Distrito Federal se compromete a enviar regularmente a informação da condicionalidade da educação/frequência escolar dos beneficiários do Programa Bolsa Família, acompanhada pela SECADI/MEC. Esse envio tem ocorrido regularmente com periodicidade bimestral e refere-se ao acompanhamento da frequência escolar de crianças e jovens beneficiários do Programa Bolsa Família. O registro é feito com a utilização do Sistema Presença, desenvolvido pelo MEC e disponibilizado para essa rede de atores (os responsáveis indicados pelas Secretarias Municipais e Estaduais de Educação).

O sistema coleta as informações de cumprimento ou não da condicionalidade do Programa Bolsa Família (85% de frequência para as crianças entre 6 e 15 anos e idade e 75% para os adolescentes de 16 e 17 anos de idade) e, em caso de descumprimento, a frequência dos que descumpriram e um indicativo do motivo das faltas informado pelas escolas.

A rede de pessoas envolvidas diretamente ou indiretamente na coleta e registro dos dados é de aproximadamente 200 mil em todo o país, envolvendo gestores e técnicos das secretarias municipais e estaduais, gestores escolares, dentre outros. Deste modo, caracteriza-se como um interessante procedimento de gestão compartilhada, interfederativa e intersetorial.

O monitoramento deste trabalho tem apresentado as mais variadas situações, sinalizando para a área gestora federal da necessidade de se construir um processo sistematizado de avaliação, no sentido de acompanhar a capacidade de interação, os fluxos e processos atualmente disponibilizados e propostos pelo MEC para o acompanhamento da frequência escolar dos beneficiários do Programa Bolsa Família buscando a ampliação da capacidade de processamento e interatividade entre as diversas redes existentes nos Estados e Municípios. A falta de processo de avaliação definido contribuiu para que o ministério tenha dificuldades em exercer plenamente sua ação indutora, orientadora e coordenadora destes processos introduzidos pelo PDE nas três esferas de governo: União, Estados e Municípios.

Dentre as atribuições do Ministério da Educação, dadas pela Portaria Interministerial MEC/MDS nº 3.789 de 17 de novembro de 2004, destacamos: IV. promover a capacitação dos gestores municipais e estaduais visando a implementação e desenvolvimento das ações relacionadas ao acompanhamento da frequência escolar dos alunos; V. analisar os dados consolidados de acompanhamento da frequência escolar dos alunos, para orientar políticas educacionais; Estas atribuições chamam a atenção para a necessidade da formação continuada dos técnicos e gestores, municipais e estaduais, envolvidos no acompanhamento da condicionalidade e ainda para a necessidade de sistemáticas de avaliação do trabalho que é realizado. Para responder a estas atribuições, o MEC criou o Programa de Formação Continuada para Gestores/as do Bolsa Família na Educação. Esta iniciativa é orientada pela Resolução CD/FNDE nº 27 de 21 de junho de 2013.

A proposta desta consultoria objetiva então, mapear e avaliar as capacidades institucionais dos Estados e do MEC na gestão compartilhada e interfederativa da condicionalidade em educação do Programa Bolsa Família como forma de subsidiar e referenciar o citado programa de formação continuada. Para desenvolver este trabalho, serão contratados 2 consultores/as que possam desenvolver os trabalhos relacionados nas seguintes abrangências:

**Consultor 1:** Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco.

**Consultor 2:** Alagoas, Sergipe, Bahia, Espírito Santo, Minas Gerais, São Paulo, Rio de Janeiro, Goiás, Distrito Federal, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

## **2. Produtos e Atividades**

### 2.1 – Atividades relacionadas ao Produto1:

Atividade 1 – Organização de série histórica de 2011 e 2013 com os principais indicadores do acompanhamento da condicionalidade em educação nos estados relacionados.

Atividade 2 – Análise dos dados coletados e correlacionados com indicação de territórios (estados e/ou municípios) prioritários para as ações de formação continuada.

Produto 1 – Documento Técnico contendo diagnóstico geral e avaliação do acompanhamento da condicionalidade em educação do PBF entre 2011 e 2013 nos estados de abrangência, a partir dos principais indicadores disponíveis.

### 2.2 – Atividades relacionadas ao Produto 2:

Atividade 1 – Identificar o lugar institucional da condicionalidade em educação do PBF na estrutura das Secretarias de Estado da Educação dos respectivos estados relacionados.

Atividade 2 – Analisar os aspectos referentes ao trabalho do Coordenador Estadual do Programa Bolsa Família na educação em suas relações com as estruturas e hierarquias no âmbito das Secretarias de Estado da Educação.

Produto 2 - Documento técnico contendo proposta de avaliação do nível de institucionalização do trabalho relacionado à condicionalidade em educação do Programa Bolsa Família nas Secretarias de Estado da Educação nos estados relacionados.

### 2.3 – Atividades relacionadas ao Produto 3:

Atividade 1 – Mapeamento do fluxo de trabalho das Coordenações Estaduais do Programa Bolsa Família na Educação dos estados relacionados, possíveis estruturas intermediárias (regionais de ensino/superintendências/núcleos) e os municípios.

Atividade 2 – Avaliação da regularidade e efetividade do trabalho desenvolvido pelas Coordenações Estaduais do Programa Bolsa Família na Educação dos Estados relacionados ao apoio sistemático e continuado do trabalho dos operadores e gestores municipais da condicionalidade em educação do PBF.

Produto 3 – Documento Técnico apresentando avaliação do trabalho desenvolvido pelos Coordenadores Estaduais do Programa Bolsa Família na Educação em relação ao monitoramento, acompanhamento e apoio destes em relação aos municípios e escolas de suas respectivas abrangências.

#### 2.4 – Atividades relacionadas ao Produto 4:

Atividade 1 – Sistematização, por meio de um relatório, das situações-problemas, observados por meio dos levantamentos e estudos anteriores – no acompanhamento da condicionalidade em educação nos estados relacionados.

Atividade 2 – Análise descritiva das dificuldades e limitações observadas no trato da condicionalidade em educação nos estados relacionados.

Produto 4 – Documento técnico contendo proposição de novas estratégias de apoio, indução e compartilhamento de ações entre o Ministério da Educação e as Secretarias de Estado da Educação com vistas a fortalecer o acompanhamento que é realizado pela área de educação no âmbito do Programa Bolsa Família.

### 3. Prazos, custos e cronograma de atividades para a apresentação dos produtos

O custo total dos serviços de consultoria foi estimado em R\$90.000,00 (noventa mil reais), observando-se para desembolso financeiro, a cronologia indicada abaixo:

<b>PRODUTO</b>	<b>DATA DE ENTREGA</b>	<b>VALOR DO PRODUTO (R\$)</b>
Documento técnico 1 – Documento Técnico contendo diagnóstico geral e avaliação do acompanhamento da condicionalidade em educação do PBF entre 2011 e 2013 nos estados de abrangência e a partir dos principais indicadores disponíveis.	60 dias após assinatura do contrato	24.000,00
Documento técnico 2 – Documento técnico contendo proposta de avaliação do nível de institucionalização do trabalho relacionado à condicionalidade em educação do Programa Bolsa Família nas Secretarias de Estado da Educação nos estados relacionados.	140 dias após assinatura do contrato	20.000,00
Documento técnico 3 – Documento Técnico apresentando avaliação do trabalho desenvolvido pelos Coordenadores Estaduais do Programa Bolsa Família na Educação em relação ao monitoramento acompanhamento e apoio destes em relação aos municípios e escolas de suas respectivas abrangências.	220 dias após assinatura do contrato	21.000,00
Documento técnico 4 – Documento Técnico contendo proposição de novas estratégias de apoio, indução e compartilhamento de ações entre o Ministério da Educação e as Secretarias Estaduais de Educação com vistas ao fortalecimento do acompanhamento realizado pela área de educação no âmbito do Programa Bolsa Família.	300 dias após assinatura do contrato	25.000,00

#### **4. Insumos**

O contrato terá validade de 10 (dez) meses. Considerando a natureza do trabalho, haverá a necessidade, para cada um dos consultores contratados, de deslocamentos para os estados da sua abrangência, sendo no mínimo 1 (um) deslocamento para cada estado, podendo permanecer até 02 (dois) dias em cada destino e assim possibilitando a coleta de dados junto às Coordenações Estaduais do Bolsa Família na Educação/Secretarias de Estado da Educação e outras instituições, quando necessário.

#### **5. Apresentação dos Produtos**

Os produtos serão apresentados em formato impresso, em uma via encadernada e com todas as páginas rubricadas, tamanho A-4, e em CD produzido nos aplicativos compatíveis com Microsoft Office 2007.

Ao finalizar o produto técnico o consultor deverá encaminhá-lo ao Gabinete da SECADI via Protocolo, que por sua vez encaminha à Diretoria demandante para análise, preenchimento do Termo Circunstanciado e emissão de Parecer Técnico a respeito do produto.

Cabe destacar que o Parecer Técnico deverá ser elaborado, considerando o aspecto inovador e a contribuição que esse produto poderá trazer para a área em que está inserido, devidamente justificado, contemplando os objetivos, atividades e resultados vinculados ao PRODOC.

O produto deve conter a Ficha de Encaminhamento onde é identificado o nome do consultor, do projeto, do produto a que se refere o pagamento e as assinaturas do consultor e do supervisor atestando os serviços prestados.

Após aprovação, o produto é encaminhado por meio de Memorando à UGP/Gabinete que solicita providências quanto à análise e ao pagamento junto ao Organismo Internacional parceiro. O produto deverá ser encaminhado em 01 (uma) via impressa encadernada e 01 (uma) via digitalizada em CD. A UGP verifica a conformidade da solicitação com o contrato firmado, providencia o envio do produto para que o organismo internacional parceiro o analise e efetue o pagamento da parcela correspondente. De acordo com as normas dos organismos internacionais o prazo para efetivação do pagamento é de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do produto pelo organismo parceiro.

## **6. Perfil do Contratado:**

### **a. Formação Acadêmica**

- Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, em pelo menos uma das seguintes graduações: Pedagogia, Sociologia ou Licenciaturas na área de Ciências Humanas.
- Pós Graduação em Educação, Ciências Humanas ou Sociais.

### **b. Exigências específicas**

#### **b.1. Experiência profissional:**

- Experiência mínima de 02 (dois) em avaliação de políticas públicas educacionais;
- Experiência mínima de 02 (dois) anos com projetos que envolvam políticas públicas educacionais e/ou sociais para públicos em situação de risco e vulnerabilidade social.

OBS.: As experiências serão comprovadas por meio de apresentação de documentos tais como: contratos de trabalho e/ou prestação de serviços, registro em carteira de trabalho ou documentos equivalentes.

As certificações/experiências desejáveis serão pontuadas para efeito de classificação e consideradas em caso de empate entre os candidatos.

## **7. Número de vagas**

02 (duas) vagas, sendo que cada consultor contratado desenvolverá as atividades e produtos para um conjunto de estados, conforme descrição abaixo:

**Consultor 1:** Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco.

**Consultor 2:** Alagoas, Sergipe, Bahia, Espírito Santo, Minas Gerais, São Paulo, Rio de Janeiro, Goiás, Distrito Federal, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

## **8. Processo Seletivo e Critérios a serem avaliados na entrevista**

8.1 O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.

8.2 A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou telefone, nesses casos, os diálogos serão obrigatoriamente gravados.

8.3 A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

8.4 O processo seletivo tem validade de um ano a contar da data de publicação deste edital.

8.5 A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

#### I - PRIMEIRA FASE – Análise de Currículos

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital. Nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios. A pontuação será atribuída conforme quadro abaixo. Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital. O total de pontos recebidos nesta etapa irá compor a pontuação total recebida pelo candidato. PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) + PE (Pontuação de Entrevista).

<b>Análise do Curriculum Vitae</b>	<b>Pontuação Máxima Permitida - 10 pontos</b> (5,0 para Formação Acadêmica e 5,0 para Experiência Profissional)
<b>Formação Acadêmica (5,0)</b>	<b>Pontuação única</b> <b>(Não cumulativa)</b>
Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, em pelo menos uma das seguintes graduações: Pedagogia, Sociologia ou Licenciaturas na área de Ciências Humanas.	2,0
Pós graduação em Educação, Ciências Humanas ou Sociais, com pontuação não cumulativa nos seguintes termos: Especialização: 1,0; Mestrado: 2,0 e Doutorado: 3,0. Pontuação máxima: 3,0.	3,0
<b>TOTAL DE PONTOS PERMITIDO</b>	<b>5,0</b>



<b>Experiência Profissional (5,0)</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Experiência mínima de 02 (dois) anos em avaliação de políticas públicas educacionais. Será pontuado 0,5 (meio) ponto para cada ano de experiência comprovada – pontuação máxima = 2,5/ 5 anos.	2,5
Experiência mínima de 02 (dois) anos com projetos que envolvam políticas públicas educacionais para populações em situação de risco e vulnerabilidade social. Será pontuado 0,5 ponto a cada ano de experiência comprovada – pontuação máxima = 2,5	2,5
<b>TOTAL DE PONTOS PERMITIDO</b>	<b>5,0</b>

## II - SEGUNDA FASE – Pontuação de Entrevistas

Entrevista para averiguação e avaliação dos conhecimentos e complementação de informações. Participam desta etapa apenas os/as candidato/as classificados/as na 1ª Fase.

<b>Itens para a entrevista - Pontuação cumulativa – máximo 10 pontos.</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Apresenta bom nível de conhecimento/domínio dos temas relativos à contratação – O Programa Bolsa Família e a Condicionalidade em Educação do PBF.	5,0
Demonstra bom nível de conhecimento no que se refere à avaliação de políticas públicas na área de educação.	5,0
<b>TOTAL DE PONTOS PERMITIDO</b>	<b>10,0</b>

Os candidatos selecionados para a entrevista que não residam em Brasília deverão remeter a documentação comprobatória da formação acadêmica e experiência profissional (conforme Edital) por fax ou por meio eletrônico (e-mail) até a data da entrevista. Uma vez selecionado, o candidato deverá encaminhar a documentação mencionada devidamente autenticada em prazo a ser estabelecido pela Comissão de Seleção.

Os candidatos classificados ao final das duas fases do processo de seleção devem, obrigatoriamente, apresentar á Unidade Gestora da Cooperação Técnica da SECADI/MEC os documentos comprobatórios das informações prestadas no Curriculum Vitae. Caso o candidato não atenda a este requisito será desclassificado, sendo chamado o candidato seguinte que tenha atendido aos pré-requisitos deste termo de referência.